



## **LEI ORDINÁRIA Nº 602**

*de 29 de junho de 1989*

### **"Dispõe sobre o Cálculo para pagamento do Imposto de Transmissão de Imóveis - I.T.B.I."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 602/89, DE 29/06/89*

*"Dispõe sobre o Cálculo para pagamento do Imposto de Transmissão de Imóveis - I.T.B.I."*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM -MS., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*O Imposto de Transmissão dos Bens Imóveis - I.T.B.I - referente ao terceiro e quarto trimestre do ano de 1989, será calculado conforme a Planilha de Demonstração dos Anexos I e II que acompanham esta Lei.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DESPACHO: De conformidade do disposto no Artigo 78, da Lei Complementar nº 7, de 20 de Novembro de 1.981, sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito em, 29 de Junho de 1989*

*Flávio Garcia da Silveira Neto Prefeito Municipal*

*DEMONSTRATIVO DOS PERÍMETROS - PLANIMÉTRICO*

*VALORES VENAIIS AVALIADOS, CORRESPONDENTES AOS TERRENOS LOCALIZADOS NOS PERÍMETROS URBANOS E SUBURBANOS DE COXIM -MS, DE CONFORMIDADE COM O MAPA "PLANIMÉTRICO URBANO/SUBURBANO*

*PERÍMETRO 01 OS IMÓVEIS CENTRAIS*

*PERÍMETRO 02 P - 7 - Avenida Virgínia Ferreira, Rua Filinto Mül-*

*PERÍMETRO 03 ler, Rua João Pessoa, Rua Viriato Bandeira,*

*PERÍMETRO 04 Rua Herculano Pena, Rua Antônio João,*

*PERÍMETRO 05 Rua Antônio de Albuquerque, Rua Emancipa-*

*PERÍMETRO 06 ção.*

*PERÍMETRO 06*

*PERÍMETRO 08 P - 8 - Rua Miranda Reis, Rua Cel. Ponce, Rua*

*PERÍMETRO 09 Floriano Peixoto, Rua Rio Grande do Sul.*

*PERÍMETRO 10*

*PERÍMETRO 11 P - 8A - Avenida Gaspar Ries Coelho, Rua Santo*

*Antônio, Rua Marechal Deodoro, Rua Santos Dumont.*

*DEMONSTRAÇÃO DE VALORES VENAIIS POR PERÍMETROS - PARA O 3º E 4º TRIMESTRE DE 1989.*

*3º TRIMESTRE/89 4º TRIMESTRE/89*

*PERÍMETRO 01.....NCz\$ 5,58 p/m² 8,82 p/m²*

*PERÍMETRO 02.....NCz\$ 4,40 p/m² 6,60 p/m²*

*PERÍMETRO 03.....NCz\$ 3,11 p/m² 4,66 p/m²*

*PERÍMETRO 04.....NCz\$ 2,43 p/m² 3,64 p/m²*

*PERÍMETRO 05.....NCz\$ 1,82 p/m² 2,73 p/m²*

*PERÍMETRO 06.....NCz\$ 1,72 p/m² 2,58 p/m²*

*PERÍMETRO 07.....NCz\$ 14,44 p/m² 21,66 p/m²*

*PERÍMETRO 08.....NCz\$ 12,22 p/m<sup>2</sup> 18,33 p/m<sup>2</sup>*

*PERÍMETRO 09.....NCz\$ 1,49 p/m<sup>2</sup> 2,23 p/m<sup>2</sup>*

*PERÍMETRO 10.....NCz\$ 1,16 p/m<sup>2</sup> 1,74 p/m<sup>2</sup>*

*PERÍMETRO 11.....NCz\$ 0,96 p/m<sup>2</sup> 1,44 p/m<sup>2</sup>*

*PERÍMETRO 8A.....NCz\$ 6,80 p/m<sup>2</sup> 10,11 p/m<sup>2</sup>*

*Tabela a ser cobrada Sem Benfeitorias e por metros quadrados.*

*O I.T.B.I. da área Urbana e Suburbana. Havendo benfeitorias no Imóvel, deve ser acrescido o valor de acordo com a avaliação conforme o Tipo da Benfeitoria, caso for construção será cobrado por m<sup>2</sup>, conforme Tabela B.*

## *P E R Í M E T R O S*

### *PERÍMETRO - 01 QUADRA*

*060 Reta do Pantanal*

*070 a 079 Bairro Flávio Garcia*

*082 a 099 Bairro São Judas Tadeu*

*101 a 109 Bairro Flávio Garcia*

*132 a 139 Bairro Flávio Garcia*

*140 Bairro Flávio Garcia*

*145 a 149 Vila Antonina e Vila Barbosa*

*150 Centro*

*160 a 165 e 199 Próximo à Presidente Vargas*

*206 Jardim São Paulo*

*209 Vila São Paulo*

*210/211/213 Vila São Paulo*

*247/244/234/235 Vila Santa Clara*

*236/233/232 Vila Santa Clara*

*259/260/261/262 Bairro Piracema*

*267/268/269/275 Bairro Piracema*

*276/277/283/284 Bairro Piracema*

*290/291/297/298 Bairro Piracema*

*304/305/311/312 Bairro Piracema*

*318/324/325/326 Bairro Piracema*

*329/330/332/333 Vila Santana*

*334/335 Vila Santana*

*COOPAXIM - BNH - TODO*

*345 Segunda Parte da Vila São Paulo*

*637 Jardim Bela Vista*

*034/305/036/037 Altos de São Pedro*

*030/039/040/041 Altos de São Pedro*

*PERÍMETRO 02 QUADRA*

*Restante do Alto de São Pedro*

*229/230/231/227 Altos de São Pedro (Vila Stº André*

*326/238/239/241 Vila Santa Clara*

*243/245/246 Vila Santa Clara*

*638/635/634/633 Jardim Bela Vista*

*632/631 Jardim Bela Vista*

*344/343/342/341 Segunda Parte da Vila São Paulo*

*340/339 Segunda Parte da Vila São Paulo*

*212/214/215/216 Vila São Paulo*

*217/218/219/220 Vila São Paulo*

*161/162/163/184 Jardim Alvorada e Vila São Paulo*

*195/196/197/198 Jardim Alvorada e Vila São Paulo*

*248/249/250/251 Bairro Piracema*

*252/253/254/255 Bairro Piracema*

*256/257/258/263 Bairro Piracema*

*264/265/266 Bairro Piracema*

*A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, K*

*001 A 012 Loteamento Nova Coxim*

*110/115/124 a*

*131 Bairro Flávio Garcia*

*337/338 Posto Taquary*

*771 Chácaras próximas ao DNER e BR-163*

*PERÍMETRO 03 QUADRA*

*346/347/348 Bairro Eldorado, Jardim Novo Mato e Vila Bucker, Vila Nossa Senhora Aparecida e Residentes do Bairro Mendes Mourão.*

*013 a 033 Nova Coxim e Jardim das Estrelas.*

**PERÍMETRO 04 QUADRA**

*034 a 071 Loteamento Nova Coxim, Restante do Bairro Piracema, Vila Santa Maria Prolongamento Santa Maria, Vila Santa Maria.*

*030/024/017/011 Vila Mendes Mourão*

*012 Vila Mendes Mourão*

*144/151/153/155*

*156/157/158/159*

*222/225/206/205 Próximo Santo André, Próximo ao Mendes Mourão, Fundo do BNH*

**PERÍMETRO 05 QUADRA**

*061 Reta do Pantanal, Todo Vale do Taquary, Aldeia do Pescador, Silviolândia, Alves Planalto, Jardim Campo Grande, Colônia Taquari. todo loteamento da Incorporadora Cacique Ltda.*

**PERÍMETRO 06 QUADRA**

*Vila Adelaide*

*770 Chácaras próximo ao Senhor Divino, Todo Senhor Divino, Todo Residencial Pé-de-Cedro.*

**PERÍMETRO 07 QUADRA**

*(IMÓVEIS CENTRAIS) Avenida Virgínia Ferreira, Rua Filinto Müller, Rua João Pessoa, Rua Viriato Bandeira, Rua Herculano Penna, Rua Antônio João, Rua Antônio de Albuquerque, Rua Emancipação.*

**PERÍMETRO 08 QUADRA**

*(IMÓVEIS CENTRAIS) Rua Miranda Reis, Rua Coronel Ponce, Rua Floriano Peixoto, Rua Rio Grande do Sul.*

**PERÍMETRO 08A QUADRA**

*(IMÓVEIS CENTRAIS) Avenida Gaspar Ries Coelho, Rua Santo Antônio, Rua Marechal Deodoro, Rua Santos Dumont.*

**PERÍMETRO 09 QUADRA**

*Recanto da Barra do Rio Coxim (JOEVA) Recanto do Taquari*

**PERÍMETRO 10 QUADRA**

*Vila Bela*

**PERÍMETRO 11 QUADRA**

062 Antiga Estrada de Cuiabá até o PREVISUL 349 Próximo à BR 163  
Colônia São Ramão - Laucilândia, Jauru, Alcinópolis, Barranqueira,  
Patrimônio do Descanso e Áreas acima de 10.000 m<sup>2</sup>

OBS: A Área Rural deve ser calculada pela Tabela Própria do I.T.B.I e  
áreas acima de 10.000 m<sup>2</sup>, deve ser calculada por hectare.

PLANILHA DE ESTUDOS DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS DE JANEIRO  
DE 1988 A DEZEMBRO DE 1988

INCLUÍDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 1989 A MAIO DE 1989 PARA  
COBRANÇA DO I.T.B.I.

EM 1º/01/88 EM 31/12/88 DIFERENÇA ÍND. APLIC. ÍND. APLIC.  
INFLAÇÃO 3º TRIM. 4º TRIM. POR HECTARE POR HECTARE 1988 1989  
05/89 POR HECT POR HECT.

A1	2.800,00	5.500,00	2.700,00	97%	1.028,89%	97,18	61,44	91,29
B2	6.000,00	20.000,00	14.000,00	234%	891,89%	97,18	197,82	293,94
C3	7.500,00	25.000,00	17.500,00	234%	891,89%	97,18	248,26	368,89
D4	15.000,00	40.000,00	25.000,00	167%	958,89%	97,18	422,43	627,68
E5	35.000,00	60.000,00	25.000,00	72%	1.053,89%	97,18	691,80	1.027,95
F6	25.000,00	40.000,00	15.000,00	60%	1.065,89%	97,18	466,35	692,95
G7	18.000,00	35.000,00	17.000,00	95%	1.030,89%	97,18	394,83	586,68
H8	20.000,00	30.000,00	10.000,00	50%	1.075,89%	97,18	351,23	521,89
I3	8.000,00	22.000,00	14.000,00	175%	950,89%	97,18	231,19	343,53
J10	12.000,00	18.000,00	6.000,00	50%	1.075,89%	97,18	211,16	313,76
L11	8.000,00	17.000,00	9.000,00	113%	1.012,89%	97,18	188,71	280,40
M12	7.000,00	18.700,00	11.700,00	143%	982,89%	97,18	201,98	300,12
N13	9.000,00	20.000,00	11.000,00	23%	1.102,89%	97,18	240,02	356,64
O14	10.000,00	15.300,00	5.300,00	55%	1.070,89%	97,18	178,72	265,56
P15	6.500,00	17.000,00	10.500,00	162%	963,89%	97,18	180,39	268,04
Q16	6.000,00	15.000,00	9.000,00	150%	975,89%	97,18	160,96	239,17
R17	5.000,00	25.000,00	20.000,00	400%	725,89%	97,18	206,47	306,79

CÁLCULOS BASEADOS NOS ÍNDICES ABAIXO:

INFLAÇÃO	ACUMULADA	DE	JANEIRO/88	A
----------	-----------	----	------------	---

31/12/88.....1.125,89%

INFLAÇÃO ACUMULADA DE JANEIRO/89 A 31/12/89..... 97,18%

PARA O 3º TRIMESTRE FOI DESCONTADO O ÍNDICE JÁ APLICADO EM 1988

PARA O 4º TRIMESTRE FOI APLICADO 50% DA INFLAÇÃO DE 1989 = 48,59%

Ofício nº 16/89 Coxim-MS., 01 de Junho de 1989

Senhor Prefeito Municipal:

Passamos às vossas mãos a nova Tabela de Valores do ITBI, para o 3º Trimestre do Exercício de 1989, para aprovação de V. Excia., bem como a autorização para encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores:

A1 - Margem esquerda Serra do Pantanal, 3º TRIMESTRE 4º TRIMESTRE  
margem esquerda do Rio Taquari, margem direita do Rio Taquari, divisa com Corumbá..... 61,44 91,29

B2 - Margem direita Serra do Pantanal, margem esquerda do Rio Taquari, margem direita do Córrego Corixão, margem esquerda da BR 163..... 197,82 293,94

C3 - Margem direita da Serra do Pantanal, margem direita do Rio Taquari margem esquerda do Córrego Corixão margem direita do Córrego Salto..... 248,26 368,89

D4 - Margem esquerda do Córrego Salto, margem direita do Rio Taquari, divisa com Pedro Gomes..... 422,43 627,68

E5 - Margem esquerda do Rio Taquari, margem esquerda do Ribeirão Figueira, margem esquerda do Córrego Triste, margem direita do Iraí, Córrego Barreiro, Córrego Fundo, São Ramão, Laucilândia, margem direita do Córrego Jabuti a Barra do Rio Coxim..... 691,80 1.027,95

F6 - Margem direita do Córrego Jauru, margem direita do Córrego Rego D'água, margem direita do Córrego da Pedra, Colônia Buriti..... 466,35 692,95

G7 - Margem esquerda do Rio Taquari, margem direita do Ribeirão Figueira, margem direita do Córrego Triste, margem esquerda da MS 217..... 394,83 586,68

- H8 - Margem direita do Rio Jauru, margem esquerda do Córrego Rego D'água, margem esquerda do Córrego da Pedra, margem direita da MS-217 até Serra das Torrinhas, margem direita do Córrego Torrinhas..... 351,23 521,89
- I9 - Margem esquerda da MS-217 até o Posto São Cristóvão, Cabeceira do Córrego Chiqueiro, Cabeceira do Córrego Baguas-su, margem esquerda do Córrego Serrinha e do Rio Taquari até a Cabeceira Comprida..... 488,65 726,08
- J10 - Margem direita do Rio Jauru, margem direita do Córrego da Lixa, margem esquerda do Córrego da Furna, margem direita da MS-217, margem esquerda do Córrego das Torrinhas..... 211,16 313,76
- L11 - Margem esquerda do Córrego da Lixa, margem direita do Córrego da Furna, margem direita da MS-217, margem esquerda do Córrego do Caju, margem direita do Córrego Gordura, Margem direita do Córrego da Pedra..... 188,71 280,40
- M12 - Margem esquerda do Córrego da Lixa, margem direita do Córrego da Pedra, margem direita do Córrego Serrinha..... 201,98 300,12
- N13 - Margem direita da MS-217, margem da Serra Urutu, Cabeceira do Bom Sucesso, margem direita do Córrego Pinguela, margem esquerda da RMS, até o Posto São Cristóvão..... 240,02 356,64
- O14 - Margem esquerda do Córrego da Pedra, do Córrego Gordura, margem direita do Córrego Caju, da RMS-217, Córrego Tombar do Rio Jauru e margem do Córrego Retiro..... 178,72 265,56
- P15 - Margem esquerda do Rio Taquari, margem direita do Córrego Palmeira, da Serra Urutau, margem esquerda do Córrego do Esgoto, do Córrego Lageadinho, do Ribeirão do Engano..... 180,39 268,04
- Q16 - Margem esquerda do Ribeirão do Engano, do Córrego do Retiro, margem direita do Córrego Lageadinho e do Córrego do Esgo-

to..... 160,96 239,17

R17 - Margem direita do Ribeirão Engano, di- visa de Costa Rica com  
Mato Grosso..... 206,47 306,79

-CÁLCULOS BASEADOS NOS ÍNDICES ABAIXO:

- INFLAÇÃO ACUMULADA DE JANEIRO/88 A 31/12/88..... 1.125,89%

- INFLAÇÃO ACUMULADA DE JANEIRO/89 A 31/05/89..... 97,18%

- PARA O 3º TRIMESTRE FOI DESCONTADO O ÍNDICE JÁ APLICADO  
EM 1988

- PARA O 4º TRIMESTRE FOI APLICADO 50% DA INFLAÇÃO DE 1989  
48,59%

TABELA "B"

XXXIX - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS  
RESIDENCIAIS:

PADRÃO

TIPO ALTO BOM MÉDIO MODESTO

A

L C

V O Casa Isolada 102,92 66,70 43,54 28,52

E N

N C Geminada 92,35 60,00 39,05 25,65

A R

R E Conjugadas 92,35 60,00 39,05 25,65

I T

A O

M

A Casa Isolada 82,11 53,30 34,93 20,53

D

E Geminada 71,87 46,61 30,62 19,71

I

R Conjugadas 71,87 46,61 30,62 19,71

A

M Isolada 87,23 56,85 37,13 24,07

I

S Geminada 77,04 50,15 33,02 21,34

T

A Conjugada 77,04 50,15 33,02 21,34

A T Isolada

D A

O I Geminada 17,37 11,05

B P

E A Conjugada

INDUSTRIAIS:

TIPO ALTO BOM MÉDIO MODESTO

A

L

V Salão 77,04 50,15 33,02 21,34

E

N Galpão 61,58 40,29 26,51 16,99

A

R Telheiro 51,30 33,16 21,34 13,83

I

A

M

A Salão 51,30 33,16 21,34 13,83

D

E Galpão 46,18 30,00 19,71 12,63

I

R Telheiro 41,06 26,84 17,37 11,05

A

ESPECIAIS/OUTRAS

PADRÃO

TIPO ALTO BOM MÉDIO MODESTO

Metálica 62,21 40,19 26,80 17,23

COMERCIAIS:

*TIPO ALTO BOM MÉDIO MODESTO*

*A*

*L Salão 76,97 50,13 32,83 21,34*

*V*

*E Loja/Resid. 92,35 60,29 39,24 25,36*

*N*

*A Galpão 46,18 30,05 19,62 12,92*

*R*

*I Telheiro 35,89 23,35 15,02 9,90*

*A*

*M Salão 61,73 39,91 26,32 17,03*

*A*

*D Loja c/Resid. 77,04 50,15 33,02 21,34*

*E*

*I Galpão 41,06 26,84 17,37 11,05*

*R*

*A Telheiro 30,82 20,14 13,06 8,33*

*M Salão 66,75 36,32 28,42 18,57*

*I*

*S Loja c/Resid. 82,11 53,30 34,74 22,59*

*T*

*A Galpão 46,22 30,00 19,43 12,63*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/06/1989*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 602/1989 - 29 de junho de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*